

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 236, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pelo SAAE, a serem praticados no município de Machado-MG, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Machado é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pela Lei Municipal Nº 3.190/2020, de 29 de outubro de 2020, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Machado, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício SAAE-MAC nº 003/2023/DIR, de 26 de janeiro de 2023, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 229/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Machado, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 229/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 10 e 28 de março de 2023;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **4,91%** (quatro inteiros e noventa e um centésimos), linearmente, aos atuais valores do SAAE de Machado – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de **50%** (cinquenta por cento) do consumo de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - O SAAE de Machado deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Machado, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - O SAAE de Machado deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de abril de 2023.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS PELO EFETIVO CONSUMO DE ÁGUA						
Faixa de consumo	Valor m ³ Residencial	Valor m ³ Comercial	Valor m ³ Industrial	Valor m ³ Outros	Valor m ³ Pública	Valor m ³ Res. Social
0-5	0,4931	0,5917	0,6163	0,5917	0,5424	0,2465
6 - 10	0,8812	1,0575	1,1016	1,0575	0,9694	0,4406
11 - 15	2,0458	2,4550	2,5573	2,4550	2,2504	1,0229
16 - 20	3,2104	3,8524	4,0129	3,8524	3,5314	1,6052
21 - 25	4,7631	5,7157	5,9539	5,7157	5,2394	2,3816
26 - 30	6,3158	7,5790	7,8948	7,5790	6,9475	3,1579
31 - 40	7,4804	8,9764	9,3504	8,9764	8,2284	3,7401
41 - 50	8,6449	10,3739	10,8061	10,3739	9,5095	4,3225
51 - 75	9,4213	11,3055	11,7766	11,3055	10,3634	4,7107
76 - 100	9,8095	11,7713	12,2619	11,7713	10,7904	4,9048
101 - 200	10,1977	12,2372	12,7471	12,2372	11,2174	5,0988
201 - 999	10,5858	12,7030	13,2323	12,7030	11,6444	5,2929
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
Tarifas Variáveis: 50% das tarifas de Efetivo Consumo de Água para usuários atendidos com coleta;						
TARIFAS FIXAS - ÁGUA E ESGOTO						
Para todas as Faixas de consumo	Valor Residencial	Valor Comercial	Valor Industrial	Valor Outros	Valor Pública	Valor Res. Social
<i>Fixa Água</i>	19,0213	22,8256	23,7766	22,8256	20,9235	9,5106
<i>Fixa Esgoto</i>	14,2660	17,1192	17,8325	17,1192	15,6925	7,1329